



**ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL,
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Ao(s) vinte e seis de novembro de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Branco, reuniu-se às nove horas, em sessão ordinária, na sala de sessões virtual, a egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargador Luís Camolez - Presidente, Desembargadora Eva Evangelista (Membro), Desembargadora Denise Bonfim (Membro) e do Dr. Carlos Roberto Maia, Representante do Ministério Público.

Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior.

JULGAMENTOS

1) Apelação Cível nº: 0700228-54.2019.8.01.0004 de Epitaciolândia/Vara Única - Cível. Apelante: Atacadão Rio Branco Exportação e Importação Ltda. (Atacadão Rio Branco), Apelado: Estado do Acre. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade da CDA e de cerceamento de defesa, e no mérito negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

2) Apelação Cível nº: 0700491-98.2015.8.01.0013 de Feijó/Vara Cível. Apelante: Ciclo Cairu Ltda., Apelado: José Leodenio Cordeiro, Apelada: Matildes Souza Cordeiro. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

3) Apelação Cível nº: 0700626-07.2019.8.01.0002 de Cruzeiro do Sul/2ª Vara Cível. Apelante: Banco BMG S.A., Apelada: Maria da Gloria Ferreira do Nascimento. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada e no mérito dar parcial provimento ao Recurso do Banco BMG S.A e negar provimento ao Recurso de Maria da Glória Ferreira do Nascimento, nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

4) Apelação Cível nº: 0800074-41.2018.8.01.0081 de Infância e Juventude de Rio Branco/2ª Vara da Infância e da Juventude. Remetente: J. de D. da 2 V. da I. e da J. da C. de R. B., Autor: M. P. do E. do A., Réu: E. do A., Apelante: E. do A., Apelado: M. P. do E. do A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: Decide a Câmara Cível, à unanimidade, dar parcial provimento aos recursos de apelação e remessa necessária, nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

5) Agravo de Instrumento nº: 1001448-89.2020.8.01.0000 de Infância e Juventude de Rio Branco/2ª Vara da Infância e da Juventude. Agravante: E. O. de M., Agravado: J. L. S. L.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: "Decide a Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso nos termos do voto do Relator.". Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Primeira Câmara Cível

6) Agravo de Instrumento nº: 1001480-94.2020.8.01.0000 de Epitaciolândia/Vara Única - Cível. Agravante: Unicasa Indústria de Moveis S/A, Agravada: NAHYARA SANTIAGO DE ARAÚJO. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: “Decide a Câmara Cível, à unanimidade, negar provimento ao Recurso nos termos do voto do Relator.”. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

7) Agravo de Instrumento nº: 1002020-79.2019.8.01.0000 de Juizados Especiais/Juizado Especial da Fazenda Pública. Agravante: FREDERICO OZANAN RIOS, Agravado: Estado do Acre, Agravado: Energisa S.a. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: “Decide a Câmara Cível, à unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada e no mérito negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator.”. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

8) Conflito de competência cível nº: 0100813-36.2020.8.01.0000 de Rio Branco/1ª Vara da Fazenda Publica. Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: “Decide a Câmara Cível, à unanimidade, julgar procedente o conflito negativo para declarar competente o juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública para apreciar e julgar o feito, nos termos do voto do Relator.”. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

9) Conflito de competência cível nº: 1001457-51.2020.8.01.0000 de Rio Branco/2ª Vara da Fazenda Publica. Suscitante: H.B.S. Produtos Para Saúde Ltda., Suscitado: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: “Decide a Câmara Cível, à unanimidade, julgar procedente o conflito negativo, nos termos do voto do Relator.”. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Denise Bonfim.

VISTA

10) Agravo de Instrumento nº: 1000889-35.2020.8.01.0000 de Rio Branco/4ª Vara Cível. Agravante: Sandra Gisele Sales Bessa de Oliveira, Agravante: Ana Clara Cavalcante Marques de Oliveira, Agravante: Willian Queiroz da Silva, Agravante: Vitória Araújo Lopes, Agravante: Saullo Bonner Bennessby, Agravante: Adrielle Souza de Lima, Agravante: Ramon Sales Bessa, Agravante: Marcelli Pascoal Nogueira, Agravante: Maiane Souza de Lima, Agravante: Luisa Vida Brito, Agravante: Karyenne Saraiva Machado, Agravado: União Educacional do Norte Ltda - Uninorte. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DENISE BONFIM. Motivo: “Decide a Câmara Cível, à unanimidade, acolher a preliminar de inovação recursal e, quanto ao mérito, após a Relatora votar dando parcial provimento ao Recurso, requereu vista dos autos a Desembargadora Eva Evangelista, tendo o Desembargador Luís Camolez se reservado a votar após o voto vista.”. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Luís Camolez e Eva Evangelista.

ADIADOS

Pelo Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ: Apelação Cível nº: 0706712-94.2019.8.01.0001 de Rio Branco/1ª Vara da Fazenda Publica.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Primeira Câmara Cível

havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 09h50min, do que, para constar, eu, _____, Bel^a. Renata Lucia Cardoso Gomes de Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Luís Camolez, Presidente.

Desembargador **Luís Vitório Camolez**
Presidente